



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Mensagem ao Projeto de Lei do Orçamento de 2018

Sr. Presidente,

Demais vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito da elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O referido projeto dispõe e estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o País no próximo exercício e sua repercussão no âmbito regional e local, bem como os resultados já alcançados com as medidas implementadas pela Administração, que já se observam na melhoria da arrecadação, na otimização do gasto público e em uma maior e mais qualificada prestação de serviços públicos ao cidadão.

Com efeito, as perspectivas atuais da economia brasileira sinalizam um cenário ainda mais restritivo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

próximo ano. As projeções mais recentes do Banco Central do Brasil indicam uma situação limite da meta inflacionaria. Tal conjuntura, certamente afetará negativamente alguns dos principais itens das receitas próprias da municipalidade.

Em contraponto às adversidades econômicas apontadas, a Administração Municipal persistirá no esforço de modernizar e qualificar a gestão fiscal, reduzir a inadimplência e potencializar outras fontes de receitas disponíveis.

Para apreciação e acompanhamento desta Câmara, segue em anexo a previsão dos gastos obrigatórios, os quais têm limites mínimos e máximos, determinados na Constituição Federal.

A Administração Municipal buscou traduzir ainda, as aspirações e as necessidades de nossa comunidade, principalmente as demonstradas no Plano Plurianual.

Ressalta-se que caso ocorra necessidade de alterações na proposta orçamentaria, que as mesmas sejam realizadas nos demais instrumentos de planejamento (LDO e PPA), conforme preceitos do Art. 5º da Lei Complementar 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, Senhor Presidente, ao submeter a presente Proposta Orçamentaria à apreciação dessa Casa Legislativa, deve ser ressaltado o continuado e crescente esforço que se vem realizando, a cada exercício, para aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Das Despesas Vinculadas

Para apreciação e acompanhamento desta Câmara, a seguir, é demonstrada a previsão de gastos obrigatórios, os quais têm limites mínimos e máximos, determinados pela Constituição Federal.

Manutenção do Ensino

Discriminação	Previsão 2018	%
Receita Base de Cálculo	12.160.000,00	
Aplicação Mínima	3.040.000,00	25,00 %
Previsão no Orçamento	3.040.000,00	25,00 %

Gastos Com Saúde

Discriminação	Previsão 2018	%
Receita Base de Cálculo	12.210.000,00	
Aplicação Mínima	1.831.500,00	15,00 %
Previsão no Orçamento	2.520.000,00	20,64 %

Gastos Com Pessoal

Discriminação	Previsão 2018	%
Receita Base de Cálculo	17.154.000,00	
Aplicação Máxima	10.292.400,00	60,00 %
Previsão no Orçamento	7.468.000,00	43,54 %

Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Discriminação	Previsão 2018	%
Receita Base de Cálculo	1.515.000,00	
Aplicação Mínima	909.000,00	60,00 %
Previsão no Orçamento	909.000,00	60,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Diante dos demonstrativos acima, os Membros desta Câmara podem perceber que a proposta orçamentária para 2018 tem garantido os meios para o cumprimento dos dispositivos constitucionais quanto à execução das despesas e arrecadação das receitas.

Certo de ter cumprido fielmente a legislação aplicável a matéria, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada e na oportunidade nos colocamos a disposição desta Casa para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Pocrane, 30 de setembro de 2017

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

LEI Nº 1114/2017

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pocrane – MG para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pocrane– MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Pocrane, estima a receita em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	900.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.740.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00
SUBTOTAL	19.446.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.292.000,00
SUBTOTAL	-2.292.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	435.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
SUBTOTAL	846.000,00
TOTAL GERAL	18.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Art. 4º - As despesas do Município de Pocrane serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.000.000,00
JUDICIÁRIA	360.800,00
ADMINISTRAÇÃO	2.893.000,00
DEFESA NACIONAL	59.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	460.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	850.000,00
SAÚDE	4.099.000,00
EDUCAÇÃO	2.988.200,00
CULTURA	155.000,00
URBANISMO	1.785.000,00
HABITAÇÃO	11.000,00
SANEAMENTO	199.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	39.000,00
AGRICULTURA	127.000,00
COMUNICAÇÕES	66.000,00
ENERGIA	10.000,00
TRANSPORTE	2.083.000,00
DESPORTO E LAZER	72.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	18.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.099.000,00
CONTROLE INTERNO	10.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	360.800,00
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	2.690.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.099.000,00
SEC. DE DES. E A.SOCIAL, ESP. E LAZ.	532.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUL.	3.153.200,00
SEC. MUN. AGRI. E PECUARIA.	127.000,00
SEC. DE SANEAMENTO E MEIO AMB.	238.000,00
SEC. DE OBRAS, TRANP. E SERV. URB.	4.686.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
TOTAL	18.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.478.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.800,00
SUBTOTAL	14.615.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.779.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00
SUBTOTAL	3.379.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL	18.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% cinquenta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2018, podendo, paratanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo paratanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VI- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único- Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Pocrane – MG, 01 de dezembro de 2017

ALVARO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal